

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20150081

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3913, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.117/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 318.848.732-00, residente na TRAV. QUINTINO BOCAIUVA S/N, e de outro lado a firma JOSINALDO SILVA COSTA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.486.486/0001-45, estabelecida à AV. João Pessoa, 3739, Centro, Igarapé-Açu-PA, CEP 68725-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSINALDO S COSTA, residente na , Igarapé-Açu-PA, portador do(a) CPF 630.730.482-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 029/2015 - PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028899	AGUA RAZ.	LITRO	120,00	13,740	1.648,80
028900	CAL HIDRATADO.	QUILO	4.000,00	6,250	25.000,00
028901	ESTOPA P/ POLIMENTO E LIMPEZA,PCT	UNIDADE	40,00	4,370	174,80
028903	FITA CREPE 18MM X 50M.	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
028904	FUNDO BRANCO FOSCO...	GALÃO	20,00	87,390	1.747,80
028905	FUNDO P/ GALVANIZADO	GALÃO	20,00	93,610	1.872,20
028906	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE...	GALÃO	200,00	47,440	9.488,00
028907	LIXA P/ FERRO Nº80,FL	UNIDADE	400,00	1,870	748,00
028908	LIXA P/ FERRO Nº120 FL	UNIDADE	600,00	1,870	1.122,00
028909	LIXA P/ FERRO Nº160, FL	UNIDADE	600,00	1,870	1.122,00
028910	LIXA P/ FERRO Nº220,FL	UNIDADE	600,00	1,870	1.122,00
028911	LIXA P/ PAREDE Nº80,FL	UNIDADE	1.200,00	1,250	1.500,00
028912	LIXA P/ PAREDE Nº120,FL	UNIDADE	1.200,00	1,250	1.500,00
028913	LIXA P/ PAREDE Nº150, FL	UNIDADE	1.200,00	1,250	1.500,00
028914	LIXA P/ PAREDE Nº200,FL	UNIDADE	1.200,00	1,250	1.500,00
028915	MASSA A OLÉO...	GALÃO	80,00	31,210	2.496,80
028916	MASSA ACRILICA...	GALÃO	1.000,00	24,970	24.970,00
028917	MASSA PVA...	GALÃO	1.200,00	18,730	22.476,00
028918	PISTOLA P/PINTURA CAP.750ML,BICO STANDARD AÇO INOX, CORPO EM ALUMINIO INJETADO	UNIDADE	4,00	149,810	599,24
028919	PIGMENTO EM PÓ,REF XADREZ LANXESS OU SIMILAR, CX C/2	UNIDADE	20,00	9,360	187,20
028920	ROLO P/PINTURA,5CM,ESPUMA DE POLIÉSTER, COM CABO	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
028921	ROLO P/PINTURA,9CM,ESPUMA DE POLIÉSTER, COM CABO	UNIDADE	35,00	4,990	174,65
028922	ROLO P/PINTURA,15CM,ESPUMA DE POLIÉSTER, COM CABO	UNIDADE	30,00	6,250	187,50
028923	ROLO P/PINTURA,23CM,ESPUMA DE POLIÉSTER, COM CABO	UNIDADE	30,00	9,990	299,70
028924	ROLO P/PINTURA,5CM,LÃ DE CARNEIRO,ALTURA DA LÃ 5MM, COM CABO	UNIDADE	20,00	4,990	99,80
028925	ROLO P/PINTURA,9CM,PELE DE CARNEIRO,ALTURA DA LÃ 13M, COM CABO	UNIDADE	38,00	6,870	261,06
028926	ROLO P/PINTURA,15CM,PELE DE CARNEIRO,ALTURA DA LÃ 13MM, COM CABO	UNIDADE	38,00	9,990	379,62
028927	ROLO P/PINTURA,23CM,PELE DE CARNEIRO,ALTURA DA LÃ 19MM, COM CABO	UNIDADE	40,00	14,980	599,20
028928	SELADOR ACRÍLICO...	GALÃO	200,00	24,970	4.994,00
028929	SELADOR P/ MADEIRA..	GALÃO	40,00	93,630	3.745,20
028930	THINER..	LITRO	140,00	14,360	2.010,40
028931	TINTA ACRILICA P/ PISO..	GALÃO	200,00	47,440	9.488,00
028932	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO..	GALÃO	1.400,00	56,180	78.652,00
028933	TINTA BATIDA DE PEDRA..	GALÃO	20,00	48,680	973,60
028934	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO...	GALÃO	40,00	59,930	2.397,20
028935	TINTA ZARCÃO...	GALÃO	40,00	74,900	2.996,00
028936	TRINCHA DE 1"...	UNIDADE	30,00	2,490	74,70
028937	TRINCHA DE 2"...	UNIDADE	30,00	3,740	112,20
028938	TRINCHA DE 3"...	UNIDADE	24,00	5,620	134,88
028939	VERNIZ COPAL...	GALÃO	40,00	81,150	3.246,00
028940	VERNIZ MARÍTIMO...	GALÃO	60,00	81,150	4.869,00
028941	EMENDA DE FORRO PVC,VARA DE 6M	UNIDADE	40,00	18,730	749,20
028942	ESPAÇADOR P/ AZULEJO 3MM,PACOTE C/ 100	UNIDADE	20,00	3,740	74,80
028943	ESPAÇADOR P/ AZULEIJO 5MM,PACOTE C/100	UNIDADE	20,00	3,740	74,80
028944	FECHADURA DE EMBUTIR C/CILINRO LATÃO CROMADO,40MM P/ PORTA INTERNA	UNIDADE	20,00	36,830	736,60
028945	FORRO PVC,RÉGUA 100MMX10MM,BRANCO,PRODUZIDO C/MATERI	METRO QUADRADO	1.200,00	18,730	22.476,00

AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 3913

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU



AL VIRGEM				
028946	KIT DE FIXAÇÃO P/ TELHA ONDULINE	UNIDADE	1.200,00	7,490
028947	PERFIL DE PVC, VARA DE 6M, TIPO U (ARREIMATE DE PAREDE	UNIDADE	80,00	16,850
028948	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO PVC	UNIDADE	40,00	6,600
	HIDRÁULICO 60MMX2			
028949	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA P/REGISTRO PVC HIDRAUL	UNIDADE	40,00	19,880
	ICO 85MM X 3"			
028950	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO PVC	UNIDADE	10,00	27,000
	HIDRÁULICO 110MM X 4"			
028951	ADAPTADOR SOLD. LONGO C/FLANGES LIVRES 25MM X 3/4"	UNIDADE	16,00	5,140
028952	ADAPTADOR SOLD. LONGO C/FLANGES LIVRES 32MM X 1"	UNIDADE	20,00	9,120
028953	ADAPTADOR SOLD. LONGO C/FLANGES LIVRES 40MM X 1.1/4"	UNIDADE	20,00	8,570
028954	ADAPTADOR SOLD. LONGO C/FLANGES LIVRES 50MM X 1.1/2"	UNIDADE	20,00	10,570
028955	ADAPTADOR SOLD. LONGO C/FLANGES LIVRES 60MM X 2"	UNIDADE	20,00	17,360
028956	ADAPTADOR SOLD. LONGO C/FLANGES LIVRES 85MM X 3"	UNIDADE	10,00	135,000
028957	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPÁ 1.000 L	UNIDADE	8,00	378,000
028958	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/TAMPÁ 10.000 L	UNIDADE	6,00	2.570,500
028959	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/TAMPÁ 20.000 L	UNIDADE	4,00	4.947,000
028960	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 40MM X 1/2"	UNIDADE	200,00	3,300
028961	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/ TRAVAS 40MM X 3/4"	UNIDADE	200,00	4,070
028962	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 32MM X 1/2"	UNIDADE	200,00	3,300
028963	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 32MM X 3/4"	UNIDADE	200,00	3,690
028964	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/ TRAVAS 50MM X 1/2"	UNIDADE	200,00	4,750
028965	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 50MM X 3/4"	UNIDADE	200,00	5,530
028966	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 60MM X 1/2"	UNIDADE	200,00	7,370
028967	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 60MM X 3/4"	UNIDADE	200,00	8,050
028968	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 75MM X 1/2"	UNIDADE	160,00	10,180
028969	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 75MM X 3/4"	UNIDADE	160,00	12,510
028970	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 85MM X 1/2"	UNIDADE	120,00	11,350
028971	COLAR TOMADA PVC HIDRAULICO C/TRAVAS 85MM X 3/4"	UNIDADE	120,00	11,640
028972	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 25 X 20M	UNIDADE	40,00	0,190
028973	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 32 X 25M	UNIDADE	40,00	0,390
028974	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 40 X 32	UNIDADE	24,00	0,780
028975	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 50 X 40M	UNIDADE	16,00	1,550
028976	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 60 X 50M	UNIDADE	10,00	2,620
028977	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 75 X 60M	UNIDADE	10,00	11,640
028978	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 85 X 75M	UNIDADE	10,00	14,450
028979	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 110 X 85	UNIDADE	10,00	17,460
028980	CAP SOLD. PVC HIDRÁULICO 20MM	UNIDADE	20,00	0,340
028981	CAP SOLD. PVC HIDRÁULICO 25MM	UNIDADE	20,00	0,580
028982	CAP SOLD. PVC HIDRÁULICO 32MM	UNIDADE	12,00	0,780
028983	CAP SOLD. PVC HIDRÁULICO 40MM	UNIDADE	8,00	1,840
028984	CAP SOLD. PVC HIDRÁULICO 50MM	UNIDADE	8,00	3,300
028985	CAP SOLD. PVC HIDRÁULICO 60MM	UNIDADE	10,00	4,850
028986	CAP SOLD. PVC HIDRÁULICO 75MM	UNIDADE	10,00	7,270
028987	CAP SOLD. PVC HIDRÁULICO 85MM	UNIDADE	10,00	9,020
028988	CAP SOLD. PVC HIDRÁULICO 110MM	UNIDADE	10,00	61,980
028989	CAIXA SIFONADA C/GRELHA CROMADA E PORTA GRELHA 150 X	UNIDADE	30,00	21,240
	185 SAÍDA 75MM			
028990	CAIXA SIFONADA C/GRELHA CROMADA E PORTA GRELHA 100 X	UNIDADE	30,00	12,610
	100 SAÍDA 50MM			
028991	CAP PVC ESGOTO • 40MM	UNIDADE	50,00	1,070
028992	CAP PVC ESGOTO • 50MM	UNIDADE	40,00	2,420
028993	CAP PVC ESGOTO • 75MM	UNIDADE	10,00	3,670
028994	CAP PVC ESGOTO • 100MM	UNIDADE	30,00	3,780
028995	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 20MM	UNIDADE	10,00	0,970
028996	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 25MM	UNIDADE	10,00	1,080
028997	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 32MM	UNIDADE	10,00	1,550
028998	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 40MM	UNIDADE	10,00	3,390
028999	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 50MM	UNIDADE	10,00	3,880
029000	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 60MM	UNIDADE	10,00	12,610
029001	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 75MM	UNIDADE	10,00	14,740
029002	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 85MM	UNIDADE	10,00	16,970
029003	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 20MM	UNIDADE	300,00	1,080
029004	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 25MM	UNIDADE	300,00	1,360
029005	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 32MM	UNIDADE	50,00	3,100
029006	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 40MM	UNIDADE	50,00	5,040
029007	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 50MM	UNIDADE	40,00	6,600
029008	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 60MM	UNIDADE	20,00	14,550
029009	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 75MM	UNIDADE	20,00	15,910
029010	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 85MM	UNIDADE	10,00	16,970
029011	ENGATE FLEXÍVEL 30CM.	UNIDADE	48,00	2,620
029012	ENGATE FLEXÍVEL 40CM.	UNIDADE	48,00	3,490
029013	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 20MM	UNIDADE	16,00	0,440
029014	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 25MM	UNIDADE	16,00	0,680
029015	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 32MM	UNIDADE	16,00	1,840
029016	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 40MM	UNIDADE	16,00	2,810
029017	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 50MM	UNIDADE	16,00	2,910
029018	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 60MM	UNIDADE	16,00	10,860
029019	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 75MM	UNIDADE	16,00	77,000
029020	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 85MM	UNIDADE	10,00	79,000
029021	JOELHO 45° PVC HIDRÁULICO 110MM	UNIDADE	10,00	96,000
029022	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 20MM	UNIDADE	300,00	0,300
029023	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 25MM	UNIDADE	200,00	0,390
029024	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 32MM	UNIDADE	120,00	1,080
029025	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 40MM	UNIDADE	120,00	2,130
029026	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 50MM	UNIDADE	80,00	2,230
029027	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 60MM	UNIDADE	80,00	11,830
029028	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 75MM	UNIDADE	40,00	71,590
029029	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 85MM	UNIDADE	20,00	77,990
029030	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 110MM	UNIDADE	20,00	153,940
029031	JOELHO SRM 20MM X 1/2"	UNIDADE	100,00	0,870
029032	JOELHO SRM 25MM X 1/2"	UNIDADE	60,00	1,080
029033	JOELHO SRM 25MM X 3/4"	UNIDADE	20,00	1,650
029035	LUVA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 25 X 20MM	UNIDADE	100,00	0,580
029036	LUVA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 32 X 25MM	UNIDADE	60,00	1,460
029037	LUVA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 40 X 32MM	UNIDADE	50,00	1,460
029038	LUVA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 50 X 40MM	UNIDADE	50,00	2,910
029039	LUVA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 60 X 50MM	UNIDADE	30,00	5,140
029040	LUVA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 75 X 60MM	UNIDADE	10,00	13,870
029041	LUVA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA PVC HIDRÁULICO 110 X 75M	UNIDADE	10,00	21,150

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU



029042	LUVA DE CORRER SOLD. PVC HIDRÁULICO 20MM	UNIDADE	50,00	3,150	157,50
029043	LUVA DE CORRER SOLD. PVC HIDRÁULICO 25MM	UNIDADE	50,00	4,560	228,00
029044	LUVA DE CORRER SOLD. PVC HIDRÁULICO 32MM	UNIDADE	25,00	9,990	249,75
029045	LUVA DE CORRER SOLD. PVC HIDRÁULICO 40MM	UNIDADE	25,00	10,380	259,50
029046	LUVA DE CORRER SOLD. PVC HIDRÁULICO 50MM	UNIDADE	25,00	11,250	281,25
029047	LUVA DE CORRER SOLD. PVC HIDRÁULICO 60MM	UNIDADE	20,00	14,450	289,00
029048	LUVA SOLD. PVC HIDRÁULICO 20MM	UNIDADE	100,00	0,290	29,00
029049	LUVA SOLD. PVC HIDRÁULICO 25MM	UNIDADE	100,00	0,390	39,00
029050	LUVA SOLD. PVC HIDRÁULICO 32MM	UNIDADE	60,00	0,870	52,20
029051	LUVA SOLD. PVC HIDRÁULICO 40MM	UNIDADE	60,00	1,940	116,40
029052	LUVA SOLD. PVC HIDRÁULICO 50MM	UNIDADE	60,00	2,140	128,40
029053	LUVA SOLD. PVC HIDRÁULICO 60MM	UNIDADE	50,00	5,240	262,00
029054	LUVA SOLD. PVC HIDRÁULICO 75MM	UNIDADE	20,00	14,450	289,00
029055	LUVA SOLD. PVC HIDRÁULICO 85MM	UNIDADE	20,00	33,950	679,00
029056	LUVA SOLD. PVC HIDRÁULICO 110MM	UNIDADE	10,00	56,260	562,60
029057	LUVA SRM 20MM X 1/2"	UNIDADE	40,00	0,390	15,60
029058	LUVA SRM 25MM X 1/2"	UNIDADE	40,00	0,870	34,80
029059	LUVA SRM 25MM X 3/4"	UNIDADE	20,00	0,780	15,60
029060	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA • 1/2"	UNIDADE	40,00	0,390	15,60
029061	PLUG PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA • 1/2"	UNIDADE	40,00	0,390	15,60
029062	PLUG PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA • 3/4"	UNIDADE	20,00	0,490	9,80
029063	SOLDA PLÁSTICA P/ PVC, BISNAGA 75G	UNIDADE	120,00	3,400	408,00
029064	TÊ SOLD. PVC HIDRÁULICO • 20MM	UNIDADE	160,00	0,390	62,40
029065	TÊ SOLD. PVC HIDRÁULICO • 25MM	UNIDADE	160,00	0,490	78,40
029066	TÊ SOLD. PVC HIDRÁULICO • 32MM	UNIDADE	120,00	1,750	210,00
029067	TÊ SOLD. PVC HIDRÁULICO • 40MM	UNIDADE	120,00	4,070	488,40
029068	TÊ SOLD. PVC HIDRÁULICO • 50MM	UNIDADE	80,00	4,460	356,80
029069	TÊ SOLD. PVC HIDRÁULICO • 60MM	UNIDADE	80,00	11,150	892,00
029070	TÊ SOLD. PVC HIDRÁULICO • 75MM	UNIDADE	40,00	42,680	1.707,20
029071	TÊ SOLD. PVC HIDRÁULICO • 85MM	UNIDADE	20,00	63,630	1.272,60
029072	TÊ SOLD. SRM 20MM X 1/2" PVC HIDRÁULICO	UNIDADE	40,00	1,410	56,40
029073	TÊ SOLD. SRM 25MM X 1/2" PVC HIDRÁULICO	UNIDADE	40,00	1,750	70,00
029074	TÊ SOLD. SRM 25MM X 3/4" PVC HIDRÁULICO	UNIDADE	40,00	1,650	66,00
029075	TUBO GEOMECÂNICO P/ POÇO ARTESIANO • 6", VARA DE 6M	UNIDADE	24,00	114,070	2.737,68
029076	TUBO SOLD. PVC HIDRÁULICO • 20MM, VARA DE 6M	UNIDADE	400,00	9,700	3.880,00
029077	TUBO SOLD. PVC HIDRÁULICO • 25MM, VARA DE 6M	UNIDADE	400,00	12,000	4.800,00
029078	TUBO SOLD. PVC HIDRÁULICO • 32MM, VARA DE 6M	UNIDADE	400,00	20,180	8.072,00
029079	TUBO SOLD. PVC HIDRÁULICO • 40MM, VARA DE 6M	UNIDADE	240,00	23,280	5.587,20
029080	TUBO SOLD. PVC HIDRÁULICO • 50MM, VARA DE 6M	UNIDADE	100,00	36,860	3.686,00
029081	TUBO SOLD. PVC HIDRÁULICO • 60MM, VARA DE 6M	UNIDADE	100,00	43,650	4.365,00
029082	TUBO SOLD. PVC HIDRÁULICO • 75MM, VARA DE 6M	UNIDADE	100,00	82,450	8.245,00
029083	TUBO SOLD. PVC HIDRÁULICO • 85MM, VARA DE 6M	UNIDADE	40,00	89,240	3.569,60
029084	TUBO SOLD. PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA • 1.1/2", VARA DE 6M	UNIDADE	32,00	36,860	1.179,52
029085	ANEL DE BORRACHA 50MM.	UNIDADE	400,00	1,080	432,00
029086	ANEL DE BORRACHA 75MM.	UNIDADE	100,00	1,550	155,00
029087	ANEL DE BORRACHA 100MM.	UNIDADE	400,00	1,840	736,00
029088	JOELHO 45 PVC ESGOTO • 40MM	UNIDADE	100,00	1,120	112,00
029089	JOELHO 45 PVC ESGOTO • 50MM	UNIDADE	100,00	1,750	175,00
029090	JOELHO 45 PVC ESGOTO • 75MM	UNIDADE	50,00	3,830	191,50
029091	JOELHO 45 PVC ESGOTO • 100MM	UNIDADE	100,00	4,070	407,00
029092	JOELHO 90 PVC ESGOTO • 40MM	UNIDADE	80,00	0,580	46,40
029093	JOELHO 90 PVC ESGOTO • 50MM	UNIDADE	60,00	1,360	81,60
029094	JOELHO 90 PVC ESGOTO • 75MM	UNIDADE	60,00	3,200	192,00
029095	JOELHO 90 PVC ESGOTO • 100MM	UNIDADE	80,00	2,810	224,80
029096	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 40MM	UNIDADE	20,00	1,650	33,00
029097	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 50MM	UNIDADE	20,00	4,460	89,20
029098	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 75MM	UNIDADE	20,00	9,410	188,20
029099	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 100MM	UNIDADE	60,00	12,420	745,20
029100	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 100 X 50MM	UNIDADE	40,00	8,240	329,60
029101	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO • 100 X 75MM	UNIDADE	30,00	13,000	260,00
029102	TÊ PVC ESGOTO • 40MM	UNIDADE	30,00	1,460	43,80
029103	TÊ PVC ESGOTO • 50MM	UNIDADE	30,00	4,070	122,10
029104	TÊ PVC ESGOTO • 75MM	UNIDADE	10,00	7,760	77,60
029105	TÊ PVC ESGOTO • 100MM	UNIDADE	20,00	6,790	135,80
029106	TÊ PVC ESGOTO • 75 X 50MM	UNIDADE	30,00	6,400	192,00
029107	TÊ PVC ESGOTO • 100 X 50MM	UNIDADE	20,00	7,080	141,60
029108	TÊ PVC ESGOTO • 100 X 75MM	UNIDADE	10,00	7,760	77,60
029109	TUBO PVC ESGOTO • 40MM, VARA 6M	UNIDADE	30,00	17,170	515,10
029110	TUBO PVC ESGOTO • 50MM, VARA 6M	UNIDADE	30,00	31,040	931,20
029111	TUBO PVC ESGOTO • 75MM, VARA 6M	UNIDADE	30,00	47,240	1.417,20
029112	TUBO PVC ESGOTO • 100MM, VARA 6M	UNIDADE	120,00	49,280	5.889,60
029113	TUBO PVC ESGOTO • 150MM, VARA 6M	UNIDADE	20,00	146,860	2.937,20
029114	TUBO PVC ESGOTO • 200MM, VARA 6M	UNIDADE	20,00	161,210	3.224,20
029115	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER C/VIDRO LISO 1,00 X 1,0	UNIDADE	60,00	134,830	8.089,80
029116	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER C/VIDRO LISO 1,50 X 1,0	UNIDADE	60,00	200,070	12.004,20
029117	ARRUELA LISA POLIDA • 1/39"	UNIDADE	800,00	0,140	112,00
029118	ARRUELA LISA POLIDA • 3/8"	UNIDADE	800,00	0,140	112,00
029119	ARRUELA LISA POLIDA • 1/2"	UNIDADE	800,00	0,290	232,00
029120	BARRA ROSQUEADA • 1/4" VARA 1M	UNIDADE	40,00	3,390	135,60
029121	BARRA ROSQUEADA • 3/8" VARA 1M	UNIDADE	40,00	4,170	166,80
029122	BARRA ROSQUEADA • 1/2" VARA 1M	UNIDADE	40,00	8,540	341,60
029123	BROCA P/ CONCRETO EXTRA LONGA 1/4" X 33MM	UNIDADE	6,00	4,170	25,02
029124	BROCA P/ CONCRETO EXTRA LONGA 3/8" X 330MM	UNIDADE	6,00	4,850	29,10
029125	BROCA P/ CONCRETO EXTRA LONGA 1/2" X 330MM	UNIDADE	6,00	4,170	25,02
029126	BROCA P/ CONCRETO STANDART 6,00 X 100MM	UNIDADE	6,00	5,430	32,58
029127	BROCA P/ CONCRETO STANDART 8,00 X 120MM	UNIDADE	6,00	8,150	48,90
029128	BROCA P/ CONCRETO STANDART 10,00 X 150MM	UNIDADE	6,00	11,640	69,84
029129	BROCA P/ CONCRETO STANDART 12,00 X 150MM	UNIDADE	6,00	13,580	81,48
029130	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 4,00 X 75MM	UNIDADE	6,00	4,070	24,42
029131	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 6,00 X 93MM	UNIDADE	6,00	6,310	37,86
029132	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 8,00 X 117MM	UNIDADE	6,00	10,670	64,02
029133	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338 10,00 X 133MM	UNIDADE	6,00	20,370	122,22
029134	BUCHA PLÁSTICA TIPO S N°6	UNIDADE	2.000,00	0,140	280,00
029136	BUCHA PLÁSTICA TIPO S N°8	UNIDADE	2.000,00	0,140	280,00
029137	BUCHA PLÁSTICA TIPO S N°10	UNIDADE	1.200,00	0,140	168,00
029138	BUCHA PLÁSTICA TIPO S N°12	UNIDADE	800,00	0,140	112,00
029139	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO E CHAVE TAM. 35MM	UNIDADE	20,00	14,650	293,00
029140	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO E CHAVE TAM. 45MM	UNIDADE	20,00	20,180	403,60
029141	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO CROMADO	UNIDADE	20,00	24,250	485,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU



	E CHAVE TAM.50MM				
029142	CORRENTE SOLDADA, ELO CURTO GALVANIZADO 28 X 28MM, • 9	UNIDADE	40,00	15,520	620,80
029143	FECHO LIVRE OCUPADO	UNIDADE	40,00	4,370	174,80
029144	PARAFUSO FENDA PHILIPS P/MADEIRA, CHIPBOARD, 3,0 X 30	UNIDADE	800,00	0,140	112,00
029145	PARAFUSO FENDA PHILIPS P/MADEIRA, CHIPBOARD, 4,0 X 40	UNIDADE	800,00	0,140	112,00
029146	PARAFUSO FENDA PHILIPS P/MADEIRA, CHIPBOARD, 5,0 X 50	UNIDADE	800,00	0,190	152,00
029147	PARAFUSO FENDA SIMPLES P/MADEIRA, LATÃO POLIDO 3.2 X 30MM	UNIDADE	800,00	0,190	152,00
029148	PARAFUSO FENDA SIMPLES P/MADEIRA, LATÃO POLIDO 4.2 X 40MM	UNIDADE	800,00	0,290	232,00
029149	PARAFUSO FENDA SIMPLES P/MADEIRA, LATÃO POLIDO 5.5 X 50MM	UNIDADE	800,00	0,290	232,00
029150	PARAFUSO FRANCES, UNC, ZINCADO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4" X 2"	UNIDADE	80,00	0,340	27,20
029151	PARAFUSO FRANCES, UNC, ZINCADO C/PORCA E ARRUELA DE 3/8" X 4"	UNIDADE	80,00	0,870	69,60
029152	PARAFUSO FRANCES, UNC, ZINCADO C/PORCA E ARRUELA DE 1/2" X 6"	UNIDADE	80,00	0,680	54,40
029153	PARAFUSO SEXTAVADO, UNC, AÇO ZINCADO C/PORCA E ARRUELA 1/4" X 2"	UNIDADE	80,00	0,580	46,40
029154	PARAFUSO SEXTAVADO, UNC, AÇO ZINCADO C/PORCA E ARRUELA 1/4" X 2.1/2"	UNIDADE	80,00	0,290	23,20
029155	PARAFUSO SEXTAVADO, UNC, AÇO ZINCADO C/PORCA E ARRUELA 3/8" X 3"	UNIDADE	80,00	0,770	61,60
029156	PARAFUSO SEXTAVADO, UNC, AÇO ZINCADO C/PORCA E ARRUELA 3/8" X 3.1/2"	UNIDADE	80,00	0,770	61,60
029157	PARAFUSO SEXTAVADO, UNC, AÇO ZINCADO C/PORCA E ARRUELA 1/2" X 4"	UNIDADE	80,00	0,480	38,40
029158	PARAFUSO SEXTAVADO, UNC, AÇO ZINCADO C/PORCA E ARRUELA 1/2" X 6"	UNIDADE	80,00	0,580	46,40
029159	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, AÇO ZINCADO 1/4" X 30MM	UNIDADE	80,00	0,290	23,20
029160	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, AÇO ZINCADO 1/4" X 40MM	UNIDADE	80,00	0,390	31,20
029161	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, AÇO ZINCADO 3/8" X 50MM	UNIDADE	80,00	0,480	38,40
029162	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, AÇO ZINCADO 3/8" X 60MM	UNIDADE	80,00	0,770	61,60
029163	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, AÇO ZINCADO 1/2" X 70MM	UNIDADE	80,00	0,680	54,40
029164	PARAFUSO SEXTAVADO, ROSCA SOBERBA, AÇO ZINCADO 1/2" X 90MM	UNIDADE	80,00	0,870	69,60
029165	PORCA SEXTAVADA • 1/4"	UNIDADE	800,00	0,140	112,00
029166	PORCA SEXTAVADA • 3/8"	UNIDADE	800,00	0,190	152,00
029167	PORCA SEXTAVADA • 1/2"	UNIDADE	800,00	0,630	504,00
029168	ALAVANCA DE AÇO REDONDA, PONTA E PÁ RETA, 1" X 1,80M	UNIDADE	8,00	63,050	504,40
029169	ALICATE UNIVERSAL, CABO ISOLADO 1000V, TAMANHO 8"	UNIDADE	24,00	1,940	46,56
029170	ANCINHO CURVO, 12 DENTES C/CABO	UNIDADE	12,00	7,270	87,24
029171	ANCINHO CURVO, 16 DENTES C/CABO	UNIDADE	4,00	10,670	42,68
029172	CARRINHO DE MÃO COMPLETO PNEU C/CÂMARA 3,25 X 8, PRETO, CAÇAMBA 551	UNIDADE	20,00	74,690	1.493,80
029173	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO DE MADEIRA 120CM	UNIDADE	4,00	25,120	100,48
029174	CHAVE CANHÃO 1/8"	UNIDADE	4,00	20,370	81,48
029175	CHAVE CANHÃO 3/16"	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
029176	CHAVE CANHÃO 1/4"	UNIDADE	4,00	15,910	63,64
029177	CHAVE CANHÃO 5/16"	UNIDADE	4,00	15,910	63,64
029178	CHAVE CANHÃO 3/8"	UNIDADE	4,00	17,850	71,40
029179	CHAVE CANHÃO 1/2"	UNIDADE	4,00	24,730	98,92
029180	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8" X 4"	UNIDADE	4,00	2,910	11,64
029181	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16" X 6"	UNIDADE	4,00	4,070	16,28
029182	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4" X 6"	UNIDADE	4,00	5,720	22,88
029183	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16" X 8"	UNIDADE	4,00	9,700	38,80
029184	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/8" X 8"	UNIDADE	4,00	10,280	41,12
029185	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 4"	UNIDADE	4,00	5,240	20,96
029186	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16" X 6"	UNIDADE	4,00	4,360	17,44
029187	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4" X 6"	UNIDADE	4,00	5,720	22,88
029188	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16" X 8"	UNIDADE	4,00	7,270	29,08
029189	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/8" X 8"	UNIDADE	4,00	10,960	43,84
029190	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/2" X 12"	UNIDADE	4,00	11,640	46,56
029191	SERRA COPO BI-METÁLICA 1"	UNIDADE	6,00	31,040	186,24
029192	SERRA COPO BI-METÁLICA 1.1/4"	UNIDADE	6,00	44,620	267,72
029193	SERRA COPO BI-METÁLICA 1.1/2"	UNIDADE	6,00	52,380	314,28
029194	SERRA COPO BI-METÁLICA 2"	UNIDADE	6,00	60,920	365,52
029195	SERRA COPO BI-METÁLICA 2.1/2"	UNIDADE	4,00	62,900	251,60
029196	SERRA COPO BI-METÁLICA 3"	UNIDADE	4,00	87,100	348,40
029197	SUPORTE C/BROCA PILOTO DE 1/4" P/SERRA COPO	UNIDADE	4,00	26,190	104,76
029198	CORDA (PP) POLIPROPILENO • 12MM	UNIDADE	200,00	1,070	214,00
029199	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO PLÁSTICO 25,5 X 12CM	UNIDADE	4,00	7,270	29,08
029200	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO PLÁSTICO 25,5 X 12CM	UNIDADE	4,00	9,210	36,84
029201	DISCO DIAMANTADO LISO, DIÂMETRO DO DISCO 110MM, FURO 20MM	UNIDADE	16,00	12,510	200,16
029202	DISCO DIAMANTADO LISO, DIÂMETRO DO DISCO 180MM, FURO 25MM	UNIDADE	4,00	14,940	59,76
029203	DISCO DIAMANTADO SEGMENTO, DIÂMETRO DO DISCO 110MM, FURO 20MM	UNIDADE	4,00	17,070	68,28
029204	DISCO DIAMANTADO TURBO, DIÂMETRO DO DISCO 110MM, FURO 20MM	UNIDADE	4,00	10,570	42,28
029205	ENXADA ESTREITA - C/CABO, PESO 2,5 LIBRAS	UNIDADE	15,00	13,580	203,70
029206	ENXADA LARGA - C/CABO, PESO 2,5 LIBRAS	UNIDADE	20,00	18,430	368,60
029207	ENXADÃO ESTREITO - C/CABO, TAM 263 X 95MM	UNIDADE	8,00	14,550	116,40
029208	ENXADÃO LARGO - C/CABO, TAM 278 X 140MM	UNIDADE	20,00	17,460	349,20
029209	ESPÁTULA DE AÇO C/CABO PLÁSTICO 6CM	UNIDADE	8,00	2,520	20,16
029210	ESPÁTULA DE AÇO C/CABO PLÁSTICO 12CM	UNIDADE	8,00	2,720	21,76
029211	FACÃO TERÇADO TAM. 21", CABO EM MADEIRA C/ARAME	UNIDADE	20,00	39,770	795,40
029212	FERRO DE SOLDA 40W - 127V	UNIDADE	2,00	19,110	38,22
029213	FORCADO P/ CASCALHO C/CABO 10 DENTES	UNIDADE	5,00	22,310	111,55
029214	LÁPIS CARBANTEIRO.	UNIDADE	20,00	1,450	29,00
029215	LÍMBA CHATA 8"	UNIDADE	10,00	11,640	116,40
029216	LÍMBA TRIANGULAR DELGADA 8"	UNIDADE	10,00	11,640	116,40
029217	MACHADO LENHADOR 3.5", C/CABO	UNIDADE	4,00	34,920	139,68
029218	MARRETA OITAVADA C/ CABO, 1KG	UNIDADE	8,00	36,860	294,88

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU



029221	MARRETA OITAVADA C/CABO, 3KG	UNIDADE	10,00	14,550	145,50
029222	MARRETA OITAVADA SEM CABO, 5KG	UNIDADE	5,00	89,920	449,60
029223	MARTELO DE UNHA • 27MM	UNIDADE	10,00	28,130	281,30
029224	P� AJUNTADA DE BICO, TAM. 270 X 246MM, C/ CABO TE	UNIDADE	20,00	25,120	502,40
	RMINAL "Y" DE METAL				
029225	P� CORTADEIRA DE BICO, TAM 263 X 210MM, C/ CABO ERMI	UNIDADE	20,00	25,120	502,40
	NAL "D" DE METAL.				
029226	P� DE CABRA LISO 3/4" X 80 CM	UNIDADE	4,00	38,800	155,20
029227	PICARETA ALVI�O FORJADA, 50 X 10 CM, C/ CABO RETO.	UNIDADE	6,00	37,830	226,98
029228	PONTEIRO DE A�O REDONDA 3/4" X 8"	UNIDADE	8,00	9,700	77,60
029229	PONTEIRO DE A�O REDONDA 3/4" X 12"	UNIDADE	8,00	11,640	93,12
029230	SERRA MANUAL BI-MET�LICA, 300 X 13 X 0,6MM	UNIDADE	20,00	4,850	97,00
029231	TALHADEIRA A�O REDONDA 3/4" X 8"	UNIDADE	12,00	10,670	128,04
029232	TALHADEIRA A�O REDONDA 3/4" X 12".	UNIDADE	12,00	12,120	145,44
029233	TARRAXA PARA TUBO DE 1/2".	UNIDADE	2,00	14,740	29,48
029234	TARRAXA PARA TUBO DE 3/4".	UNIDADE	2,00	16,430	32,86
029235	TARRAXA PARA TUBO DE 1".	UNIDADE	2,00	20,750	41,50
029236	TARRAXA PARA TUBO DE 1.1/4"	UNIDADE	2,00	33,460	66,92
029237	TARRAXA PARA TUBO DE 1.1/2".	UNIDADE	2,00	46,560	93,12
029238	TARRAXA PARA TUBO DE 2".	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
029239	TARRAXA PARA TUBO 2.1/2".	UNIDADE	2,00	89,240	178,48
029240	TESOURA PARA CORTAR GRAMA TAM. 12" EM MADEIRA.	UNIDADE	2,00	15,520	31,04
029241	TOQUES PARA AZULEJISTA 8".	UNIDADE	8,00	36,080	288,64
029242	TORQU�S PARA ARMADOR 12"	UNIDADE	8,00	18,330	146,64
029243	TORQU�S PARA CARPINTEIRO 5".	UNIDADE	4,00	21,340	85,36
029244	TRENA LONGA, FITA DE FIBRE DE VIDRO,50M.	UNIDADE	4,00	53,350	213,40
029245	TRENA CURTA, FITA DE A�O COM TRAVA E PRESILHA, 5M.	UNIDADE	20,00	7,760	155,20
029246	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DISCO • 5", 10.000	UNIDADE	2,00	614,010	1.228,02
	RPM,POT.1.050W.				
029247	FURADEIRA DE IMPACTO, MANDRIL DE 1/2", 127V X 550W,	UNIDADE	4,00	319,130	1.276,52
	2.800 RPM,				
029248	LIXEIRA ORBITAL C/ COLETOR DE P�, 180 W, 10.000 RPM.	UNIDADE	2,00	543,200	1.086,40
029249	LIXADEIRA ORBITAL C/ COLETOR DE P�, 220W, 12.000 RPM	UNIDADE	2,00	562,600	1.125,20
029250	LIXADEIRA ANGULAR, 2.200W, 6.600 RPM, DISCO • 7".	UNIDADE	2,00	625,650	1.251,30
029251	SERRA CIRCULAR ELETRICA 1.400, 5.000 RPM, DISCO • 18	UNIDADE	2,00	389,940	779,88
	5MM, FURO • 25MM,				
029252	SERRA M�RMORE EL�TRICA,127V,1.400W,5.000RPM, DISCO •	UNIDADE	4,00	319,130	1.276,52
	180MM, FURO • 25MM.				
029253	SERRA MARMORE EL�TRICA, 127V, 1.300WRPM, DISCO • 110	UNIDADE	2,00	310,400	620,80
	MM, FURO • 20MM.				
029254	DOBRADI�A LAT�O CROMADO 3" X 2.1/2" C/ PARAFUSO.	UNIDADE	48,00	15,420	740,16
029255	EMENDA DE FORRO PVC , VARA DE 6M.	UNIDADE	40,00	16,490	659,60
029256	ESPA�ADOR PARA AZULEJO 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	20,00	2,420	48,40
029257	ESPA�ADOR PARA AZULEJO 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	20,00	2,420	48,40
029258	FECHADURA DE IMBUTIR CILINDRO LAT�O CROMADO,40MMP/PO	UNIDADE	20,00	27,160	543,20
	RTAINTERNA,MA�ANETA DE ALAVA				
029259	FORRO DE PVC, R�GUA 100MM X 10MM, BRANCO, PRODUZIDO	METRO QUADRADO	1.200,00	21,140	25.368,00
	COM MATERIAL VIRGEM				
029260	KIT DE FIXA�O PARA TELHA ONDULINE	UNIDADE	1.200,00	6,300	7.560,00
029261	FITA ROSCA 18MM X 25M.	UNIDADE	40,00	1,740	69,60
029262	ANEL DE VEDA�O P/ASSENTAMENTO DE SANIT�RIO	UNIDADE	80,00	9,990	799,20
029263	ASSENTO SANIT�RIO.	UNIDADE	80,00	72,410	5.792,80
029264	CAIXA DE DESCARGA PL�STICA DE SOBREPOR	UNIDADE	20,00	30,640	612,80
029265	CHUVEIRO PL�STICO CROMADO, ROSCA 1/2"	UNIDADE	40,00	32,450	1.298,00
029266	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR,LOU�A BRANCA	UNIDADE	20,00	373,260	7.465,20
029267	ESPUDE DE LIGA�O P/VASO SANIT�RIO	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
029268	KIT ACESS�RIO P/BANHEIRO	UNIDADE	20,00	49,990	999,80
029269	KIT FIXA�O P/VASO SANIT�RIO,2 PARAFUSOS DE LAT�O C/	UNIDADE	140,00	12,480	1.747,20
	FORCA CROMADA E BUCHA PL�ST.				
029270	LAVAT�RIO C/COLUNA, LOU�A BRANCA	UNIDADE	20,00	66,160	1.323,20
029271	LAVAT�RIO C/ COLUNA, LOU�A BRANCA MODELO RAVENA	UNIDADE	20,00	49,930	998,60
029272	REGISTRO DE GAVETA 3/4",LAT�O CROMADO C/ CANOPLA	UNIDADE	20,00	79,890	1.597,80
029273	REGISTRO DE PRESS�O 1/2", LAT�O CROMADO C/CANOPLA	UNIDADE	20,00	61,160	1.223,20
029274	SIF�O SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UNIDADE	120,00	22,470	2.696,40
029275	TANQUE DE PAREDE A�O INOX	UNIDADE	8,00	224,710	1.797,68
029276	TORNEIRA P/LAVATORIO 1/2", TIPO BICA BAIXA,LAT�O CRO	UNIDADE	120,00	44,940	5.392,80
	MADO				
029277	TORNEIRA P/PIA 1/2". LAT�O CROMADO	UNIDADE	20,00	48,680	973,60
029278	TORNEIRA P/JARDIM 1/2". LAT�O CROMADO	UNIDADE	20,00	3,120	62,40
029279	TORNEIRA P/TANQUE, 10CM 1/2"	UNIDADE	20,00	3,120	62,40
029280	TUBO DE DESCARGA PL�STICO DE SOBREPOR	UNIDADE	40,00	8,110	324,40
029281	V�LVULA DE ESCOAMENTO P/LAVAT�RIO	UNIDADE	40,00	3,120	124,80
029282	V�LVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA	UNIDADE	16,00	3,120	49,92
029283	V�LVULA DE ESCOAMENTO P/TANQUE, REF. 1605C	UNIDADE	16,00	3,740	59,84
029284	V�LVULA DE ESFERA, VS SOLD�VEL, • 20MM	UNIDADE	20,00	4,990	99,80
029285	V�LVULA DE ESFERA, VS SOLD�VEL, • 25MM	UNIDADE	20,00	6,610	132,20
029286	V�LVULA DE ESFERA, VS SOLD�VEL, • 32MM	UNIDADE	20,00	9,990	199,80
029287	V�LVULA DE ESFERA, VAZ�O TOTAL, LAT�O, • 1.1/4"	UNIDADE	12,00	39,940	479,28
029288	V�LVULA DE ESFERA, VAZ�O TOTAL, LAT�O, • 1.1/2"	UNIDADE	12,00	52,420	629,04
029289	V�LVULA DE ESFERA, VAZ�O TOTAL, LAT�O, • 2"	UNIDADE	8,00	31,210	249,68
029290	VASO SANIT�RIO, LOU�A BRANCA.	UNIDADE	40,00	118,600	4.744,00
029291	VASO SANIT�RIO C/CX ACOPLADA, LOU�A BRANCA	UNIDADE	40,00	310,840	12.433,60
029292	CER�MICA 40 X 40CM PEI-5, CLASSE A	UNIDADE	1.000,00	22,340	22.340,00

VALOR GLOBAL R\$ 562.530,62

CL SULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato,   de R\$ 562.530,62 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela



CONTRATADA no Pregão 029/2015 - PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 029/2015 - PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Dezembro de 2015 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2015 - PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1010.151220037.2.074 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMOSUT, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 562.530,62 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 029/2015 - PP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IGARAPÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,

Estado do Pará
Governo Municipal de Igarapé-Açu
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU - PA, 23 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.149.117/0001-55
CONTRATANTE

JOSINALDO SILVA COSTA-ME
CNPJ 02.486.486/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____